

nova estrutura da carreira, posteriormente à edição da Lei nº 20.748, de 2013;

VIII - Fica anulada a promoção pela regra geral, concedida pela Resolução nº 4.885, de 25 de abril de 2016, ao Grau “A”, Nível II, a partir de 30 de junho de 2015;

IX - Fica concedida a progressão, ao Grau “D”, Nível II, a partir de 8 de agosto de 2016, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464, de 2005, na nova estrutura da carreira, posteriormente à edição da Lei nº 20.748, de 2013;

X - Fica anulada a progressão concedida pela Resolução nº 5.025, de 12 de julho de 2017, ao Grau “B”, Nível II, a partir de 30 de junho de 2017;

XI - Fica concedida a progressão, ao Grau “E”, Nível II, a partir de 8 de agosto de 2018, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464, de 2005, na nova estrutura da carreira, posteriormente à edição da Lei nº 20.748, de 2013.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Secretária de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 9 de outubro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197ª da Independência do Brasil.

JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA
Secretário de Estado de Fazenda

09 1153604 - 1

RESOLUÇÃO Nº 5186 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Identifica os servidores que exercem função gerencial, sem unidade administrativa correspondente, para fins de inclusão no processo de Avaliação de Desempenho do Gestor Público – ADGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art.93, § 1º, III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 44.986, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º A Avaliação de Desempenho do Gestor Público – ADGP –, regulamentada pelo Decreto nº 44.986, de 19 de dezembro de 2008, também será aplicada, para o período avaliatório de 2018, aos servidores constantes do Anexo desta Resolução, que exercem função gerencial sem unidade administrativa correspondente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 9 de outubro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197ª da Independência do Brasil.

JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA
Secretário de Estado de Fazenda

10 1154039 - 1

Assunto: Pensão Acidentária instituída pela Lei n.º 9.683, de 12/10/1988

Interessados: Mécia Nunes Pinto e os filhos menores Isaac Matheus Nunes Gaspardine e Isa Maria Nunes Heráclito Gaspardine. - Bárbara Oliveira Boscher Gaspardine

DESPACHO

Com base na Nota Jurídica/AJ/SEF/nº 438/2018 da Assessoria Jurídica, DEFIRO o pedido de pensão da Lei estadual n.º 9.683, de 12/10/1988, formulado por Mécia Nunes Pinto, companheira do ex-Policial Militar Anderson Heráclito Gaspardine, n.º 130.152-2, falecido em 10/01/2017.

O pagamento do benefício será efetuado à requerente e aos seus filhos menores, nos termos do art. 5º da Lei acima, sendo 50% para a companheira Mécia Nunes Pinto e 50% para os filhos menores, na proporção de 25% para Isaac Matheus Nunes Gaspardine e 25% para Isa Maria Nunes Heráclito Gaspardine. A pensão acidentária é devida a partir da data do requerimento, ou seja, 22/02/2018.

Com relação à requerente Bárbara Oliveira Boscher Gaspardine, filha maior do ex-PM, o pedido foi indeferido, por falta de amparo legal. Belo Horizonte, 10 de outubro de 2018.

José Afonso Bicalho Beltrão da Silva
Secretário de Estado de Fazenda

10 1154042 - 1

Superintendência de Recursos Humanos

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATORIA, nos termos do § 1º, inciso II, do art. 1º, da Lei Delegada nº 176, de 26/1/2007, com redação dada pelo artigo 1º da Lei Delegada nº 183, de 26/1/2011, dos servidores:

Masp 4571535, Luiz Gustavo Sodre Couto, pela remuneração do cargo efetivo de AFRE, código AFRE, símbolo AFRE2, nível II, grau “G”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Gerente de Área III, código CH-18, símbolo F7 grau “B”, FA7, a partir de 01/10/2018, data do protocolo do requerimento. Masp 9753922, Amarildo Monteiro, pela remuneração do cargo efetivo de AFRE, código AFRE, símbolo AFRE2, nível II, grau “G”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Assessor Técnico Fazendário, código AS-10, símbolo F6 grau “A”, FA31, a partir de 01/10/2018, data do protocolo do requerimento.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
Superintendente: Blendra Rosa Pereira Couto

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Belo Horizonte

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA - II/BH
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/1º NÍVEL/ BH-1
COMUNICADO Nº 01/18/18

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados inidôneos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:
I- Arzan Comércio de Roupas, Acessorios e Presentes Ltda
IE:062.313817.0047 - CNPJ:06.947686/0001-09
Endereço: Avenida Bandeirantes, 1299, LJ 11 - Anchieta - Belo Horizonte- MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades. Base Legal: Artigo 134, §1.º, inciso I, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002. Documentos fiscais declarados inidôneos: Doc fiscal autorizados de contribuinte que encerrouirregularmente suas atividades NF mod. 1. de 00004 a 00050 da AIDF Nº 00224747/2004 sendo inidoneas as emitidas até 29/12/2005 e ideologicamente falsas as emitidas a partir de 30/12/2005 até 09/04/2018.
Ato Declaratório nº 13.062.310.004660, de 08/11/2010
Altera a publicação de 09/11/2010, Comunicado nº 0477/10. Belo Horizonte, 03 de outubro de 2018.
Paulo Sérgio Martins de Oliveira - Chefe da AF/1º NÍVEL /BH-1

10 1154162 - 1

SRF II – BELO HORIZONTE - DF/BH-2
INTIMAÇÃO (AIAF)

Nos termos do artigo 70, do RPTA/MG - Decreto Nº 44.747 de 03/03/2008, fica o Contribuinte abaixo e sócios, clientes da emissão do Auto de Início de Ação Fiscal - AIAF Nº 10.000027167.44 de 20/09/2018, cujo objeto da ação fiscal consta a apuração do ICMS devido nas saídas desconhecidas constatadas através do cruzamento das informações prestadas pelas administradoras de cartão de crédito/débito com as informações prestadas pelo contribuinte em DASN a título de faturamento, no período de 01/11/2013 a 28/02/2016. TNC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
I.E.: 001.535744.01-40 -
CNPJ: 11.466.670/0002-03.
AV. Prefeito Américo Gianetti, 4143 – Espaço Q 921 – B. São Pedro (Venda Nova) – Belo Horizonte - Minas Gerais – CEP 30.610-273.
Sócia Administradora: MARLI MARIA AZEVEDO TAVARES
CPF 325.044.626-20
Sócio Administrador: ROMEU EVARISTO NEVES
CPF 072.744.976-51
Sócio Administrador LEONARDO HENRIQUE AZEVEDO TAVARES
CPF 065.026.996-93
Sócio Administrador RONAN EVARISTO NEVES
CPF 072.741.866-12
Sócio Administrador ENOIT PIERRE MARIE CARRIER
CPF 015.810.616-41
Número da Ordem de Serviço: 08.180002315.28
Belo Horizonte, 09 de outubro de 2018.
Mariana Moreira Alves - Delegada Fiscal DF/BH-2

SUPERINTENCIA REGIONAL DA FAZENDA II – BELO HORIZONTE
AF/3º NÍVEL/RIBEIRÃO DAS NEVES - SRF-II
INTIMAÇÃO

Pelo presente instrumento fica a contribuinte Lourdes Leandrina de Oliveira intimada a apresentar a Declaração de Bens e Direitos para apuração e recolhimento do ITC-D- Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos deixados por ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA E MARIA VITORIA DOS SANTOS. No despacho judicial o juiz informou a presença de um bem. Sujeito Passivo: LOURDES LEANDRINA DE OLIVEIRA
CPF: 760.828.146-49
End.: Avenida Monte Castelo, 11 - Bairro: Fortaleza
Ribeirão das Neves-MG, CEP 33933-088
Ribeirão das Neves, 09 de Outubro de 2018.
Thiago Silva Moreira Moraes – MASP. 699560-5
Chefe AF/3ºNível/Ribeirão das Neves

10 1154046 - 1

SRF I - Divinópolis

SRF I - DIVINÓPOLIS- AF/3º NÍVEL LAGOA DA PRATA
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 C/C o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, fica o contribuinte intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta Repartição Fazendária situada à Rua Afonso Pena, 112 – Centro - Lagoa da Prata – MG.
Contribuidor : WEDERSSOM CARLOS OLIVEIRA
CNPJ : 051.121.326-39
Endereço : Praça Benedito Valadares, 177/Aptº 302
Município : Santo Antônio do Monte - MG
Lagoa da Prata, 09 de outubro de 2018.
Augusto Mário Motta Mayer
Chefe em exercício AF-3º Nível – Lagoa da Prata

10 1154047 - 1

SRF I - Ipatinga

SRF I IPATINGA/AF/2º NÍVEL/MANHUAUCU
Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA, aprovada pelo Decreto Estadual nº 44.747/08, ficam o sujeito passivo, coobrigado e fiador abaixo identificados, intimados do cálculo saldo remanescente do parcelamento referente ao “AUTO DE INFRAÇÃO” abaixo relacionado. O Parcelamento nº 13.023218200-14 de 22/06/2018, o qual faz parte o Processo Tributário Administrativo nº 01.000325399-31, do sujeito passivo JOSÉ ANTONIO BERTOLASSE DE OLIVEIRA JUNIOR, foi objeto de CALCULO DO SALDO REMANESCENTE, tendo em vista ter sido considerado parcelamento desistente por omissão no recolhimento das parcelas. Em conformidade com artigos 36 a 40, da Resolução 4560/2013 de 28/06/2013 e Resolução 4563/2013 de

04/07/2013 (RPTA). Informamos que para o pagamento antes da inscrição em dívida ativa e execução judicial, as multas serão reduzidas, bem como a não exigência de honorários advocatícios. O processo permanecerá nesta Administração Fazendária por 10(dez) dias, contados da data desta publicação. Após o prazo de 10(dez) dias, o respectivo processo será encaminhado à Advocacia Regional do Estado Ipatinga para Inscrição em Dívida Ativa e Execução Judicial. Para quaisquer esclarecimentos gentileza comparecer à Administração Fazendária de Manhuaçu, Praça Cordovil Pinto Coelho, nº 145, Centro, Manhuaçu, Minas Gerais.

AI Nº 03.000389494-36 DE 30/10/2013.
Contribuinte – JOSE ANTONIO BERTOLASSE DE OLIVEIRA JUNIOR-ME
Insc. Estadual – 394.408551.0040
Endereço: Rua Antonio Welerson, n.º 601, Centro. Manhuaçu – MG - CEP 36.900-000.
JOSE ANTONIO BERTOLASSE DE OLIVEIRA JUNIOR
Endereço: Rua Antonio Welerson, nº 601, Apto 501-Bairro Santana Manhuaçu – MG - CEP 36.900-000
Manhuaçu, 10 de outubro de 2018.
Vera Lúcia da Cruz – MASP 335.354-7.
Chefe da AF/2º Nível/ Manhuaçu – SRF Ipatinga

SRF I Ipatinga/AF/2º Nível/Manhuaçu

Ficam os sujeitos passivos abaixo identificados, intimados a promoverem, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento / parcelamento / impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA / AUTO DE INFRAÇÃO - CONTENCIOSO a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta Administração Fazendária situada na Praça Cordovil Pinto Coelho, 145, centro, Manhuaçu, Minas Gerais.
PTA / AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 01.001125406-68 DE 03/10/2018. Sujeito Passivo: SANGLÁRD & SOUZA COM. DE ROUPAS LTDA Inc. Estadual: 001.675603.0205
End.: Rua Getúlio Vargas, 29, Loja 01–Centro CEP 36.930-000 – Simonésia – Minas Gerais
Sujeito Passivo: ALGEDSON FRANCO DE SOUZA. CPF: 026.927.926-10
End.: Rua Roque Porcaro, 151 – Bairro Roque. CEP 36.970-000 – Manhumirim – Minas Gerais
Manhuaçu, 10 de outubro de 2018.
Vera Lúcia da Cruz – MASP 335.354-7
Chefe AF Manhuaçu/SRF/Ipatinga

SRF I Ipatinga/AF/2º Nível/Manhuaçu

Ficam os sujeitos passivos abaixo identificados, intimados a promoverem, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento / parcelamento / impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA / AUTO DE INFRAÇÃO - CONTENCIOSO a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta Administração Fazendária situada na Praça Cordovil Pinto Coelho, 145, centro, Manhuaçu, Minas Gerais.
PTA / AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 01.001125164.14 DE 03/10/2018. Sujeito Passivo: SANGLÁRD & SOUZA COM. DE ROUPAS LTDA Inc. Estadual: 001.675603.0205
End.: Rua Getúlio Vargas, 29, Loja 01–Centro CEP 36.930-000 – Simonésia – Minas Gerais
Sujeito Passivo: ALGEDSON FRANCO DE SOUZA. CPF: 026.927.926-10
End.: Rua Roque Porcaro, 151 – Bairro Roque. CEP 36.970-000 – Manhumirim – Minas Gerais
Sujeito Passivo: BRUNO RIBEIRO SANGLAD. CPF: 040.522.736-13
End.: Travessa Alexandre Miranda, 28 – Bairro Centro. CEP 36.970-000 – Manhumirim – Minas Gerais
Manhuaçu, 10 de outubro de 2018.
Vera Lúcia da Cruz – MASP 335.354-7
Chefe AF Manhuaçu/SRF/Ipatinga

10 1154051 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I JUIZ DE FORA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA 2º NÍVEL MURIAÉ
EDITAL 012.081/2018
CANCELAMENTO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, clientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma. Município de Muriaé
Inscrição Estadual Nome Empresarial
482684089.02-90 GODIVIA ALIMENTOS LTDA
Terça-feira, 9 de outubro de 2018.
Chefe de Unidade: Flávia Rodrigues Christo.

DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO DE JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000027190-69, cujo objeto da auditoria fiscal é confronto entre os valores referentes às operações de débito/credito, informados pelas administradoras de cartão de crédito/débito, e as vendas efetuadas pelo contribuinte para o período a ser fiscalizado de 01/01/2014 a 14/09/2018. Para tanto, solicitamos a entrega na Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora, localizada à Rua Herculano Pena, 88, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-040, Juiz de Fora – MG, em 48 (quarenta e oito) horas, as planilhas com outras formas de recebimento das vendas realizadas no período a ser fiscalizado, como por exemplo, dinheiro, cheque e crediário.
DANILA MARINELLA GOMES DE SOUZA
IE: 10.000027190-69 CNPJ: 12.083.703/0001-00
Rua Frei Orlando, 38, Centro, São João Del Rei-MG
Juiz de Fora, 10 de outubro de 2018.
Rosária Maria Silveira - Delegada Fiscal de Trânsito Juiz de Fora

DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO DE JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000027245-85 cujo objeto da auditoria fiscal é o cruzamento de dados entre o Simples Nacional e a antecipação ICMS para o período a ser fiscalizado de 01/05/2014 a 31/01/2018. Em face das inconsistências apontadas por meio do portal do SIARE AUTORREGULARIZAÇÃO não terem sido solucionadas, requisitamos a apresentação no prazo de 5 dias úteis na Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora, Localizada na Rua Herculano Pena, nº 88, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-040, Juiz de Fora – MG, os comprovantes dos recolhimentos de antecipação nos períodos de 05/2014 a 03/2018.
LOJA DO SHOW COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI
CNPJ: 09.299.883/0001-57 IE: 00157898.00-88
Rua Santa Maria, 104, Letra A, Floresta, Belo Horizonte-MG.
Juiz de Fora, 10 de outubro de 2018.
Rosária Maria Silveira - Delegada Fiscal de Trânsito Juiz de Fora

DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO DE JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000027267-23 cujo objeto da auditoria fiscal é o cruzamento de dados entre o Simples Nacional e a antecipação ICMS para o período a ser fiscalizado de 01/02/2017 a 31/08/2017. Em face das inconsistências apontadas por meio do portal do SIARE AUTORREGULARIZAÇÃO não terem sido solucionadas, requisitamos a apresentação no prazo de 5 dias úteis na Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de

II – fica anulada a promoção pela regra geral concedida pela Resolução nº 4.553, de 13 de junho de 2013;

III – fica concedida promoção ao Grau “A”, Nível II, a partir de 10 de julho de 2014, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464, de 2005;

IV – fica anulada a progressão concedida pela Resolução 4.795, de 13 de julho de 2015;

V – fica concedida a progressão ao Grau “B”, Nível II, a partir de 10 de julho de 2016, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464, de 2005;

VI – fica anulada a progressão concedida pela Resolução 5.025, de 12 de julho de 2017.

VII – ficaconcedida a progressão ao Grau “C”, Nível II, a partir de 10 de julho de 2018, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464, de 2005; Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 01 de outubro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197ª da Independência do Brasil.

JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA
Secretário de Estado de Fazenda

09 1153603 - 1

RESOLUÇÃO Nº 5.935, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018 (*)
(*) republicada em virtude de incorreção na publicação de 14 de setembro de 2018

Concede promoção por escolaridade adicional àservidora ocupante de cargo da carreira de Gestor Fazendário, do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual de Minas Gerais, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais no processonº 0237092-65.2013.8.13.0024, registram-secom relação à servidora Luciana dos Santos Pulier.Masp 668.959-0, ocupante do cargo efetivo de Gestor Fazendário, do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo;

I – fica promovida, por escolaridade adicional, ao Nível II, Grau “D”, a partir de 10 de julho de 2012; nos termos do art. 19 da Lei 15.464, de 2005;